

Programa
LUZ
para todos

Programa
LUZ
para todos

Helio Morito Shinoda



Ministério de
Minas e Energia



- Luz no Campo
- Lei 10.438 – Resolução ANEEL 223



- Luz no Campo
- Lei 10.438 – Resolução ANEEL 223
- **Luz Para Todos** - Decreto 4.873, de 11 de Novembro de 2003.



Uma *política de governo* para *redução da pobreza e da fome*, utilizando a *energia elétrica* como *vetor de desenvolvimento*



Garantir o acesso e o uso da **energia elétrica** para **10 milhões de brasileiros** até o ano de 2008 (agora prorrogado para 2010).

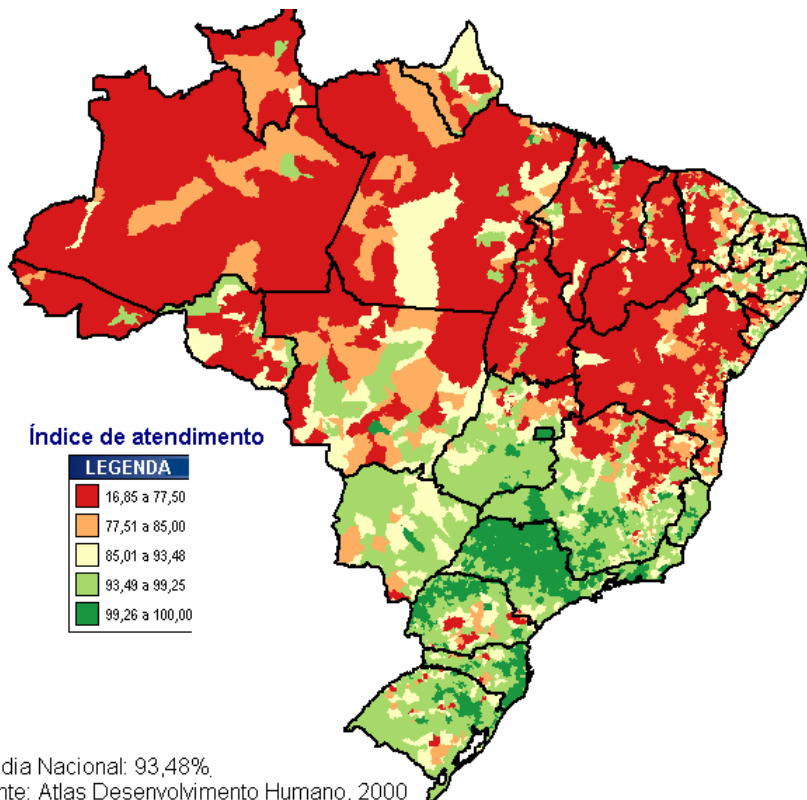
- Mitigar tarifa
- Antecipar meta
- Acesso e kit instalação interna, gratuitos



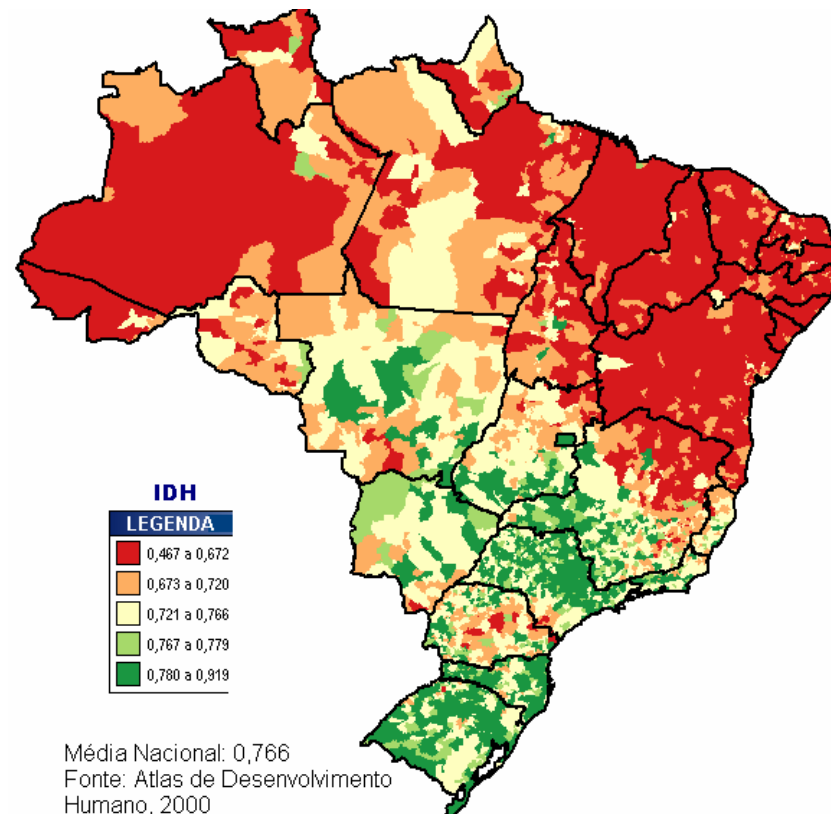
- **Extensão da rede, com tecnologia de baixo custo**
- **Sistemas de geração descentralizada**



ÍNDICE DE ATENDIMENTO



IDH



O Programa observará, dentre outras, as seguintes prioridades:

- Assentamentos Rurais, Quilombolas, Terras Indígenas;
- Comunidades atingidas por barragens de usinas hidrelétricas;
- Municípios com índice de atendimento inferior a 85%;
- Municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano;
- Escolas públicas, postos de saúde e poços d'água coletivos;
- Projetos de eletrificação rural oriundos de demandas coletivas.



FONTES DE RECURSOS

Programa
LUZ
para todos

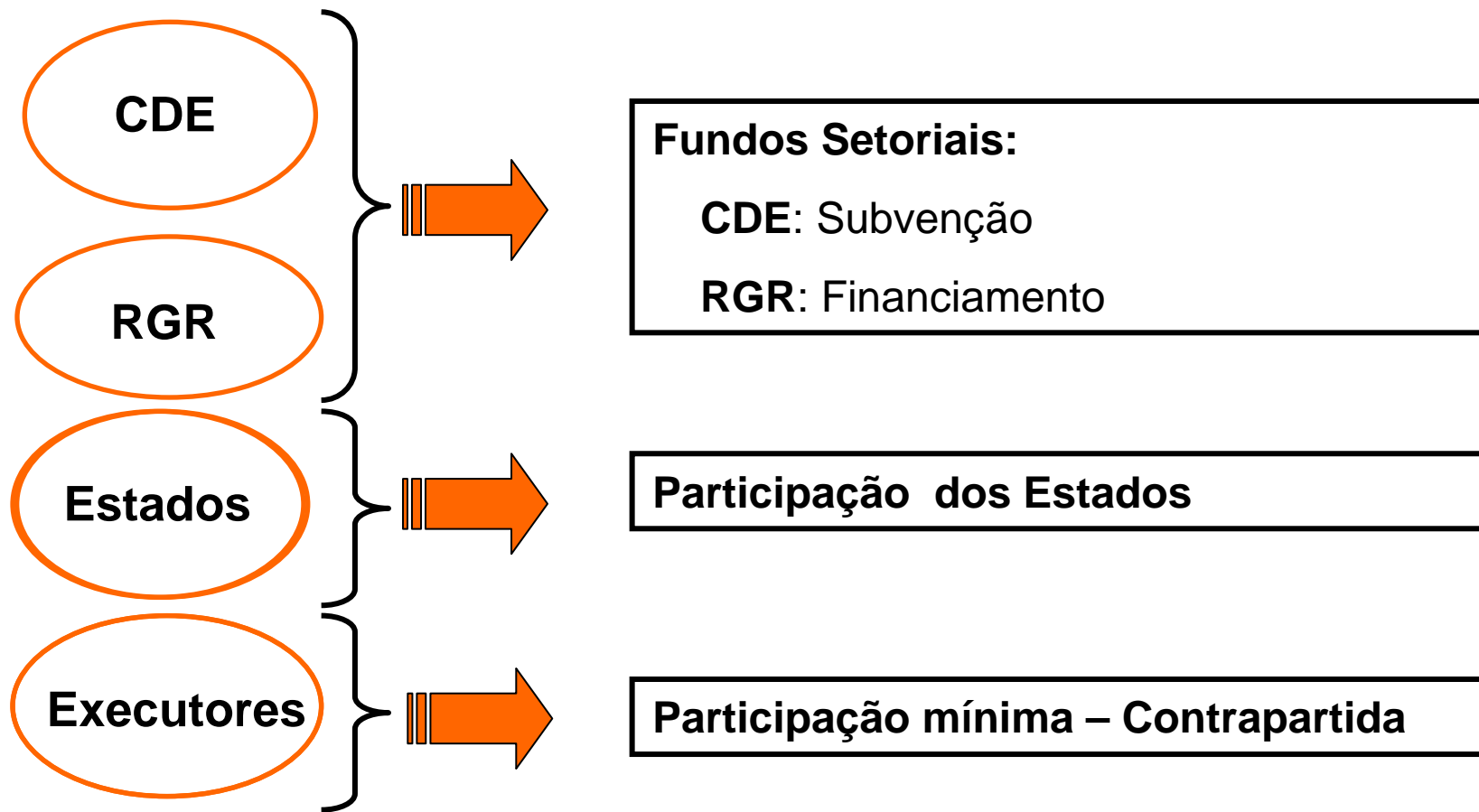
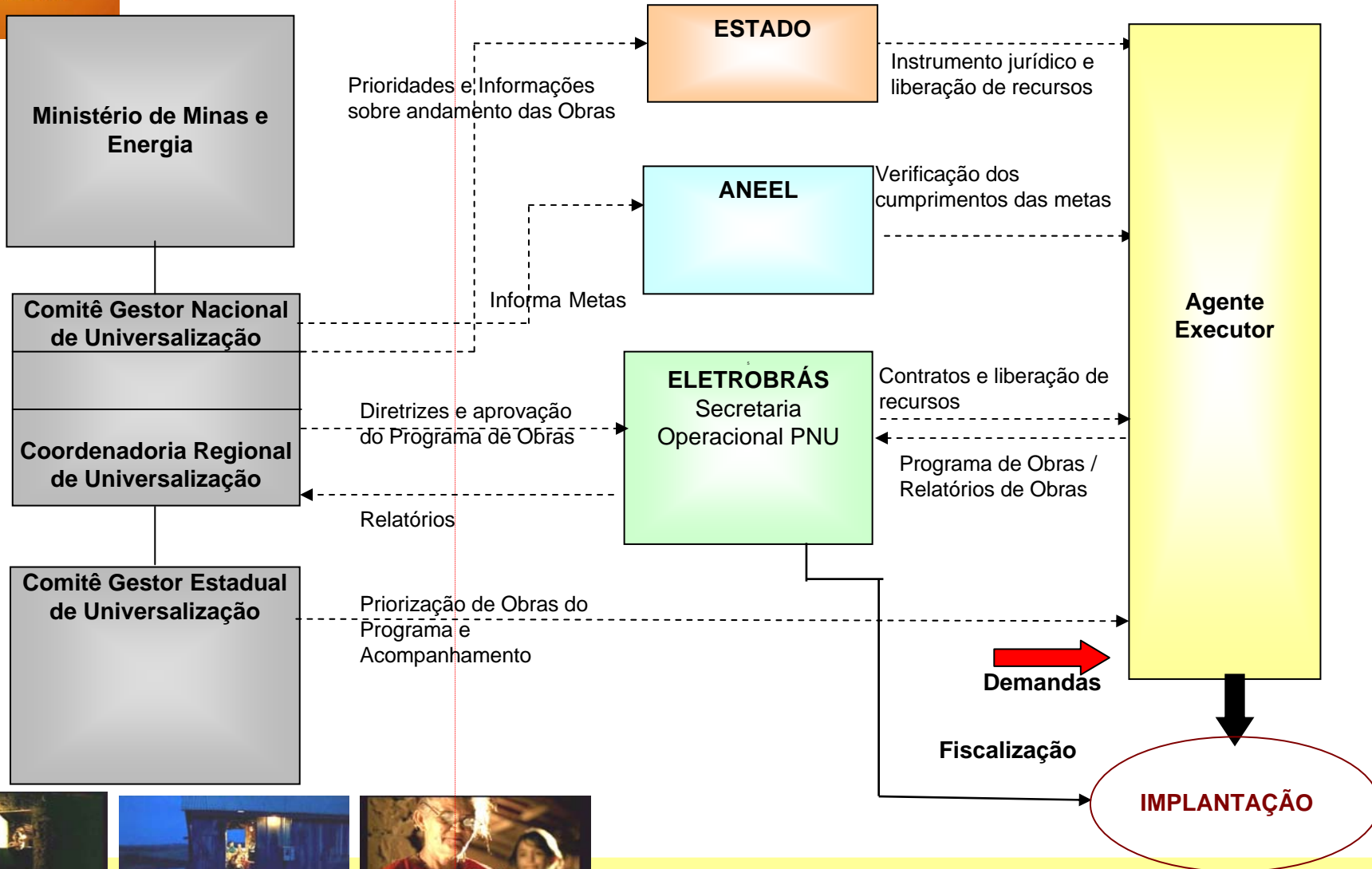


DIAGRAMA DE CONTEXTO



BALANÇO - Agosto 2008

Região Geográfica	Ligações Acumuladas	Pessoas Beneficiadas	Contratado Governo Federal (R\$)	Liberação do Governo Federal (R\$)
Norte	271.925	1.359.625	1.846.766.838,30	1.162.788.571,02
Nordeste	836.015	4.180.075	3.518.878.812,00	2.574.194.009,57
Sudeste	330.040	1.650.200	1.229.567.065,80	948.635.041,48
Sul	137.300	686.500	699.677.309,50	367.642.700,10
Centro-Oeste	117.324	586.620	862.792.535,43	591.729.007,30
TOTAL	1.692.604	8.463.020	8.157.682.561,03	5.644.989.329,47



- **Empregos diretos e indiretos: 253 mil;**
- **Transformadores: 599 mil;**
- **Cabos: 747 mil km;**
- **Postes: 3,9 milhões.**



Balanço Geral

- **Meta Original do Programa 2 milhões ligações**
- **Realizado até 20071,435 milhão ligações**
- **Meta 2008 565 mil ligações**

 **Novas Demandas 1,1 milhão ligações**

Meta Ampliada 3,1 milhões ligações

 **1,74 milhão de ligações a realizar**



DECRETO No- 6.442, DE 25 DE ABRIL DE 2008

"Art. 1º Fica instituído o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica - "LUZ PARA TODOS", destinado a propiciar, até o ano de 2010, o atendimento em energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possui acesso a esse serviço público.

Parágrafo único. O Ministério de Minas e Energia definirá as metas e os prazos de encerramento do Programa, em cada Estado ou por área de concessão, respeitado a data estabelecida."



Impactos Regulatórios:

- DEC & FEC;
- O & M;
- Resolução 175.



Impactos Financeiros:

- CDE;
- RGR;
- Estados.



Impactos Tributários

- ICMS;
- PIS/COFINS.



Programa
LUZ
para todos

Programa
LUZ
para todos

Obrigado
22/09/2008



Ministério de
Minas e Energia

